



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PARECER Nº 064 /11 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Inclui § 4º no art. 2º e altera o *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, dispondo sobre a denominação de logradouros e equipamentos públicos e de próprios municipais com nomes de pessoas, e determina que o Poder Público Municipal promova a retirada de placas, retratos e bustos e a alteração da denominação de logradouros e equipamentos públicos e de próprios municipais que especifica.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria dos vereadores Fernanda Melchionna e Pedro Ruas.

A Procuradoria da Casa, fl. 11, não apontou óbice à tramitação da matéria, porém manifestou violação ao princípio da independência dos Poderes (CF, art. 2º). A CCJ, fls. 15 e 16, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, entendendo que o óbice foi sanado pela Emenda nº 01. Já a CUTHAB, fls. 18 e 19, conclui pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

É o relatório:

Considerando que a matéria tem mérito, este parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude conclui pela **aprovação** do Projeto e da Emenda 01.

Sala de Reuniões, 30 de junho de 2011.


**Vereador Tarciso Flecha Negra,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3642/10
PLCL Nº 024/10
Fl. 2

**PARECER Nº 064 /11 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Aprovado pela Comissão em 05.07.11.

Ver. Professor Garcia – Presidente

Ver. DJ Cassiá

Ver.ª Fernanda Melchionna

Ver. Haroldo de Souza